



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5530 , DE 15 DE ABRIL DE 1992.

Promove Oficiais na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto-lei nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Merecimento, a contar de 21 de abril de 1992, os seguintes Capitães PM:

- CAP PM RE 01166-9 ALMIR JOAQUIM DO CARMO;
- CAP PM RE 01165-7 JORGE HONORATO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
25166 dia 22/04/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2230 DE 13 DE ABRIL DE 1997

Promove eleições na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-lei nº 11, de 03 de maio de 1962, e tendo em consideração o previsto no Decreto-lei nº 24, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O

Art. 1º - Fazer promoções na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no posto de Major PM, pelo critério de merecimento, a contar de 01 de abril de 1997, ou equivalente.

- CAP PM RE 0156-9 AEMIR JOSEPHIN DO CARMO
- CAP PM RE 0155-7 JORGE MONTEIRO

Art. 2º - Fazer decreto entre os militares em lista de sua promoção.

Art. 3º - Revogar-se as promoções anteriores.

Dado em Foz de Iguazú, 10 de abril de 1997, 106º da República.

ESTANISLAU PLANA FILHO
Governador